



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.824/2023

“Dispõe sobre concessão de Auxílio Financeiro à estudantes do Município, durante o exercício de 2023, e dá outras providências”.

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, durante o exercício de 2023, auxílio financeiro no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) mensais, aos estudantes de cursos superiores e técnicos, residentes e domiciliados neste município, devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino da região.

Parágrafo Único: O benefício será concedido referente as mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro de 2023.

ARTIGO 2º - Para obtenção do benefício de que trata o artigo anterior deverá o interessado requerer o auxílio, por escrito, juntando comprovante de matrícula e de residência, título de eleitor, além dos documentos pessoais.

Parágrafo Único: O requerimento acompanhado dos documentos deverá ser protocolado junto a Prefeitura sendo dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - A concessão do auxílio fica condicionada a existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Parágrafo Único: Mesmo após a concessão poderá o município vir a suspende-la na hipótese de insuficiência de recursos financeiros.

ARTIGO 4º - O Auxílio será concedido somente aos estudantes que não tenham realizado curso superior.

ARTIGO 5º - Para recebimento do auxílio financeiro mensal, os estudantes, deverão apresentar cópia da mensalidade e comprovante de quitação até o 15 de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único: A data limite, acima mencionada, somente poderá ser alterada, excepcionalmente, caso recaia em feriados, pontos facultativos ou fins de semanas, passando então para o próximo dia útil.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa/SP, 07 de fevereiro de 2023.

VAGNER HERNANDES

- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos